

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023-DGC Processo Administrativo nº /2023

1 – OBJETO

O presente processo consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de suporte técnico e manutenção do sistema de backup ArcServe UDP por um novo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de contratação/ordem de serviço, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – DO OBJETO

No Data Center Primário da DESO existem cerca de 30 Terabytes de dados distribuídos em 3 (três) servidores físicos e 60 servidores virtuais, e no Call Center da DESO existe cerca de 1 Terabyte de dados distribuídos em 1 (hum) servidor físico e 2 (dois) servidores virtuais.

Todos esses dados são copiados a cada hora, dia, semana ou mês para o nosso Data Center Secundário que fica localizado na cidade de Itabaiana/SE através do sistema ArcServe UDP, hoje na versão 9.1.

Desta forma a manutenção desse sistema é de extrema importância para a DESO, pois é através dele que conseguimos fazer essa cópia dos dados de forma incremental, possibilitando manter um histórico dos dados por anos, e assim atendermos a exigências jurídicas de armazenagem de dados por 1, 2, 5 ou mais anos.

2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. DO QUANTITATIVO

O tempo de suporte técnico e manutenção a ser contratada é um tempo que configura uma vantajosidade no desconto do preço dado pelo fabricante em detrimento do tempo mínimo que é de 1 ano, e é um tempo confortável para a DESO utilizar o software e até estudar o mercado de novas tecnologias para uma possível futura substituição por outro sistema.

3 – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade	Quantidade
1	Suporte Técnico e Manutenção para o sistema Arcserve UDP Premium Edition - Three Years Enterprise Maintenance	Socket	6

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de pesquisa junto a prestadores de serviços.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (clientes), comprovando que a LICITANTE forneceu e/ou está fornecendo os serviços em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “contratada” comprovando que tenha executado serviços compatíveis com o objeto ofertado, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado;

5.1.1 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria;

5.1.2 – São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente;

5.2 – Declaração do fabricante atestando de que o licitante é revendedor autorizado a comercializar os serviços constantes neste Termo de Referência.

5.2.1 – A declaração deverá constar nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet;

5.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato pela própria ArcServe ou assistência técnica autorizada por ela mesma;

6.2 – A LICITANTE deverá apresentar documento do fabricante de que se responsabiliza pela prestação de todos os serviços constantes neste termo.

6.3 – Acesso 24x7 (inclusive em feriados) ao Serviço de atendimento ao cliente e à área de Suporte da ArcServe para auxílio na solução de problemas de Produtos.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Serviços emitidas.

7.1 – LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE**, nos seguintes horários: 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 ou através do e-mail infra-tic@deso-se.com.br;

7.2 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo inicial da vigência do suporte é de 15 (quinze) dias após emissão da ordem de serviço.

8 – INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE E TESTES

8.1 – Por se tratar de serviço de suporte técnico a um software que já se encontra instalado e em operação na DESO, não existirá nenhum serviço de instalação e testes pela CONTRATADA

8.2 – O suporte deve ser do fabricante ou por empresa indicada por ele e deve ser de 36 (trinta e seis) meses.

8.3 – Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente no fabricante, gerenciados pelo mesmo,

através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e/ou por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

8.4 – Durante todo o período do suporte contratado, o serviço de suporte deve ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

8.5 – A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos, atualizações, etc.

8.6 – O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica do fabricante, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo seu pronto reestabelecimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

9.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

9.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

9.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

9.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

9.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais

obrigações empregatícias vigentes e futuras;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

9.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

9.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

9.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

9.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

9.2 – DA DESO

9.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

9.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

9.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

9.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

9.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

9.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestor do Contrato

10.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

10.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

10.2. Fiscal do Contrato

10.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

10.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura e aceite da fiscalização.

11.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, mediante entrega de Termo de Garantia em nome da CONTRATANTE em conformidade com a quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A DESO realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega do Contrato.

A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

13 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2023.

13.2 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

Conta: **30312.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

13.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

13.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses.

13.6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

13.7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

14.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa moratória;

15.1.3 – Multa compensatória;

15.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – Fizer declaração falsa;

15.3.5 – Cometer fraude fiscal;

15.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 15.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

16.1 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pela Justiça Estadual do local de domicílio da sede da empresa.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira e Contábil desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

17.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

17.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

17.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

17.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

17.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

17.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL”.

17.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

19.2 – Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

19.3 – Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

20 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

20.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

20.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

20.1.3 – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

20.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

20.3 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

20.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância

das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

20.5 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

20.6 – Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de referência.

Aracaju, 30 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jessica da Silva Santos
Colaborador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UXDQ-RA28-BQYC-XLLD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2023 é(são) :

- Jessica da Silva Santos - 30/08/2023 14:32:35 (Docflow)
- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 30/08/2023 11:35:28 (Docflow)